



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 019/2025

**da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao
PROJETO DE LEI N.º. 003/2025, de autoria do
VEREADOR MARCIO GONÇALVES.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º. 00/2025**, de autoria do Senhor Vereador, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal, o **CLUBE DE MÃES SAÚDE**, do Loteamento Monte Castelo, CNPJ: N.º 78.682.853/0001-48. E revoga a Lei Municipal N.º 153/92.

DA LEGALIDADE

Os membros da presente Comissão após análise da matéria verifica que o Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente em especial a Lei Municipal n.º. 30/2002 e Lei 21/2004, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública municipal, de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Laranjeiras do Sul.

A presente proposição encontra respaldo em diversos artigos do Regimento Interno, em especial: Artigo 56, 59, 91, 153;

Art. 56. Compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

*Art. 59. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente, quando ao mérito, em todos os projetos e matérias que versem sobre:
VIII – declaração de utilidade pública municipal.*

Art. 91. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Art. 153. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros:

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2025.

RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente

IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário

MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator

3/2025
8

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguauçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA N.º 006/2025

DIA 20/03/2025

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da **CCJ**, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE LEI N.º. 03/2025, Autoria:** Vereador Marcio dos Alexandre, **Súmula:** Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal, o **CLUBE DE MÃES SAÚDE**, do Loteamento Monte Castelo, CNPJ: N.º 78.682.853/0001-48. E revoga a Lei Municipal N.º 153/92. O projeto de entrada e baixado á CCJ e CESAS, em 24/02/2025, Após estudos decidiu-se por apresentar o **PARECER**, opinando pela **TRAMITAÇÃO**; **PROJETO DE LEI N.º. 004/2025, Autoria:** Vereador Vítor Fábio Borsói e Almir de Paula Xavier, **Súmula:** Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal o **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL MÃES SAÚDE**. O projeto de entrada e baixado á CCJ e CESAS, em 10/03/2025, Aguarda **PARECER**; **PROJETO DE LEI N.º. 005/2025, Autoria:** Vereador Almir de Paula Xavier-Miro, **Súmula:** Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal **A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**. O projeto de entrada e baixado á CCJ e CESAS, em 10/03/2025, **ARQUIVADO**, retirado de tramitação por requerimento do autor, vereador Miro Xavier. Em seguida nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão.

RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente

IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário

MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator